construção e prosseguimento de obras públicas; às exigências da defesa militar do país e, finalmente, ao desenvolvimento crescente dos serviços públicos.

No relatório da Comissão Elaboradora do Projeto de Orçamento Geral para 1940, a que a "Revista do Serviço Público" dedica especialmente êste número, encontrarão os interessados em assuntos orçamentários os mais preciosos e detalhados esclarecimentos.

Na análise da situação financeira do país, não pode passar despercebido o fato incontestavel de que as atividades do Estado se multiplicam de ano para ano e, destarte, é auspicioso assinalar que as grandes realizações do Govêrno, a partir de 1930, têm sido custeadas com os recursos nacionais, num testemunho eloquente do progresso do Brasil.

RELATÓRIO

apresentado ao sr. Ministro da Fazenda pela comissão encarregada da elaboração do Projeto de Orçamento da União para 1940

Para que se possa ter uma idéia do alto interêsse do Govêrno Nacional no sentido de aperfeiçoar progressivamente o nosso sistema orçamentário, afim de dar-lhe uma estrutura capaz de corresponder, eficientemente, às múltiplas exigências dos modernos princípios que vêm orientando a remodelação dos serviços públicos, é de grande conveniência a leitura do relatório dos trabalhos da Comissão elaboradora do Projeto de Orçamento da União para o exercício de 1940.

No intuito de divulgar êsse interessante documento oficial, que tão proveitosas informações oferece, não só aos estudiosos, em particular, mas, de um modo geral, a todos os que quiserem conhecer, com exatidão e nos seus menores detalhes, o plano anual da vida orçamentária do Estado, a Revista do Serviço Público dedica-lhe especialmente êste número, em que o transcreve, na íntegra, como se segue:

"Em 30 de dezembro de 1939. — Senhor Ministro da Fazenda:

A Comissão elaboradora do projeto de orçamento geral da União para o exercício de 1940 tem a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o relatório dos seus trabalhos.

E' costume atribuir-se à lei orçamentária, que estabelece de um lado, a estimativa das contribuições a serem arrecadadas, e de outro, a forma de emprêgo dessa arrecadação, a alta significação de um compromisso político, periodicamente renovado entre o Govêrno e o povo.

Ora, para que êste compromisso anual se torne, efetivamente, uma fiel expressão da realidade, é imprescindivel que durante o seu preparo sejam investigadas, analisadas e ponderadas, com o máximo rigor, as possibilidades gerais dos contribuintes e as verdadeiras necessidades dos órgãos do poder público. Tanto mais numerosas serão as probabilidades de perfeita execução de uma lei de meios, quanto menos se perder de vista, ao ser confeccionada, a íntima conexão que as somas dos recursos e dos gastos nela previstos devem, simultaneamente, guardar com as condições econômicas do país e com a função governamental de assegurar, de fato, à coletividade, a prestação de uma série de serviços de utilidade comum.

Todavia, como as condições de vida de um povo variam indefinidamente, exigindo uma ampliação continua e multiforme das funções primordiais do Estado de prever e prover às necessidades públicas, a missão de elaborar um orçamento geral, destinado a converter-se num legítimo e inalteravel programa financeiro, ha de ser sempre e em toda parte um dos mais importantes e complexos problemas de administração.

Já dizia Calógeras, no seu famoso relatório sôbre a situação administrativa e financeira do Brasil em 1918, que "todo orçamento traduz uma política".

Buck, o moderno tratadista americano assim encara o Orçamento:

"Em geral, a soma de dinheiro exigida para a manutenção de um dado governo depende da natureza da sociedade em que esse governo exerce a sua ação, do carater do sistema político que o impulsiona e dos tipos de funções que ele desempenha, em face, é claro, da posição geográfica e dos recursos humanos e naturais sem os quais nenhuma política pode existir...

O processo pelo qual o dinheiro, qualquer que seja o montante exigido, é assegurado e aplicado à manutenção do govêrno varia consideravelmente de pais para pais. Mas, em cada caso, êste processo se acha vinculado às contingências humanas em que as idéias políticas, estruturas governamentais, condições econômicas e organizações sociais assumem capital importância".

E com a clareza e simplicidade que o caracterizam, o eminente autor resume admiravelmente a matéria ao responder à sua própria pergunta:

"Que é Orçamento? Encarado sob o ponto de vista moderno — e levando-se em consideração o seu fundamento histórico — pode-se dizer que o Orçamento abrange três elementos essenciais: (1) um plano financeiro (2) um processo para elaborar, autorizar, executar e fiscalizar a execução dêsse plano e (3) uma autoridade responsavel pelo desenvolvimento pleno de cada fase sucessiva dêsse processo. Tais elementos, combinados, são comumente designados por "sistema ou processo orçamentário" enquanto que o plano financeiro recebe a designação simples de "orçamento". Aliás o termo "Orçamento" comporta dois sentidos: um geral e outro específico, determinados unicamente segundo o modo em que é encarado.

O Orçamento, como um plano, estabelece as necessidades monetárias do Govêrno para um determinado período futuro, geralmente um ano, e, nestas condições, apresenta uma relação de equilibrio entre a Dspesa calculada e a Receita estimada. Alguns autores consideram o Orçamento simplesmente como um relatório contabil, desapercebendo-se do fato de que êle é, precipuamente, um plano dirigido para um fim, a saber o financiamento do Govêrno. Embora o Orçamento em si possa oferecer, e efetivamente oferece, informações sôbre as necessidades vigentes e pretéritas do Govêrno, isto não constitue o seu principal objetivo.

O Orçamento, como processo, envolve algumas fases definidas e consecutivas. Stourm, Alix e Willoughby indicaram quatro dessas fases, praticamente as mesmas, usando, porém, cada um deles uma terminologia algo diferente. Para nossos fins designaremos essas fases pela forma seguinte:

- a) elaboração
- b) autorização
- c) execução
- d) escrituração progressiva.

A primeira fase envolve as várias etapas de preparo das estimativas e estruturação do plano financeiro; a segunda fase, a votação ou sanção do plano; a terceira fase, a execução do plano na forma autorizada e a quarta fase, a fiscalização e revisão das operações financeiras resultantes.

O terceiro elemento, isto é, a autoridade responsavel pelo desenvolvimento de cada fase sucessiva do processo, é determinado, geralmente, pela forma ou tipo de govêrno a que se aplicar o Orçamento". A. E. Buck — "The Budget in Governments of to day" (Ed. 1934, pgs. 47 e 48).

Infelizmente, entre nos, a missão de preparar orçamentos tem sido, lamentavelmente, relegada ao plano inferior das ações intermitentes, praticadas em determinadas épocas do ano, em que as Comissões de orçamento, apressadamente, se reunem e automaticamente se dissolvem, resumindo-se a sua tarefa em agrupar as propostas ministeriais em quadros próprios, segundo a nomenclatura usual.

Reconhecida a inconveniência de tal prática e a alta relevância do problema orçamentário, dele cuidou a própria Constituição, dedicando-lhe um capítulo especial, intitulado "Da elaboração orçamentária". Dispôs a Constituição que a proposta orçamentária deverá ser organizada pelo Departamento Administrativo, subordinado diretamente ao Presidente da República, instituindo, assim, o princípio de que o Orçamento deve ser elaborado por um órgão permanente e especializado.

Em face do disposto na Constituição, o Decreto-lei 579, que organizou o D. A. S. P., determina que

"Até que seja organizada a Divisão do Orçamento, a proposta orçamentária continuará a ser elaborada pelo Ministério da Fazenda, com a assistência de um delegado do D. A. S. P.".

Conciliando o princípio constitucional com o disposto no Decreto-lei 579, resolveu o Govêrno constituir uma Comissão para elaborar a proposta orçamentária, havendo Vossa Excelência dado ao Presidente do D. A. S. P. a honrosa incumbência de presidí-la.

ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Embora sejam demasiado conhecidas as dificuldades que se antepõem ao desempenho honesto da honrosa incumbência confiada à Comissão elaboradora do projeto de orçamento para 1940, seus trabalhos foram orientados no sentido de estabelecer o mais estreito contacto com as unidades administrativas, afim de auscultar-lhes as necessidades reais.

Não estando, ainda, sistematizadas as instruções presidenciais sôbre a elaboração e a execução do Orçamento, conforme prescreve o artigo 67, b e c, da Constituição, teve a Comissão de cingir-se às prescrições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e da legislação que o tem modificado.

De acôrdo com êsses princípios legais, as propostas de despesa dos diversos ministérios deveriam ser remetidas ao da Fazenda até 30 de abril. A Comissão se instalou no dia 23 de maio, quasi um mês após a terminação daquele prazo, sem que ao menos uma só proposta parcial lhe tivesse sido enviada. Apesar das recomendações de Vossa Excelência e das providências tomadas imediatamente após a instalação dos trabalhos da Comissão, as propostas parciais só começaram a ser-lhe encaminhadas a partir dos últimos dias de julho, o que não permitiu uma investigação mais aprofundada do seu conteúdo, como se desejava. Aconteceu tambem que muitas dessas propostas foram devolvidas a pedido dos próprios ministérios para sofrerem alterações no texto, inclusive aumento das dotações.

Esse atraso, aliás, é um velho mal a ser corrigido pois, conforme Vossa Excelência já teve ocasião de salientar, na exposição de motivos do ano passado sôbre o preparo do orçamento de 1939,

> "a fixação do prazo para remessa das propostas parciais ainda não deu pleno resultado".

Por aí se vê que o único meio de afastar êsse inconveniente é não se aguardar passivamente a remessa das propostas ministeriais, mas ir-se ao encontro delas, desde o começo do ano, com fórmulas especiais padronizadas de discriminação das despesas para serem preenchidas, com os pedidos de dotações, nas próprias fontes interessadas, juntamente com as respectivas justificações. Feito êsse trabalho preliminar de coleta dos dados nas unidades administrativas, organizar-se-ia a proposta geral de determinado ministério, mediante uma íntima cooperação entre os membros da sua sub-comissão interna de orçamento e o representante da comissão central de orçamento encarregado do mesmo ministério. A proposta em questão deveria dessa forma estar pronta para ser remetida à comissão central até 30 de abril ou em menor prazo que porventura seja fixado. Entretanto, antes de tudo, torna-se indispensavel que a tarefa orçamentária caiba a um órgão permanente, para que não haja solução de continuidade nos seus trabalhos, dada a interdependência existente entre os orçamentos de um e de outro exercício financeiro.

Afim de evitar a repetição do processo de compressão arbitrária dos créditos pedidos, os membros da Comissão entraram em entendimentos diretos com os chefes das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, e recomendaram aos mesmos que formulassem as suas propostas dentro da estrita exigência dos serviços, e as remetessem acompanhadas da mais ampla e detalhada justificação do emprêgo das dotações solicitadas.

Nestas condições adotou-se a seguinte distribuição dos trabalhos:

Presidência da República, órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e Coordenação dos Trabalhos

Arizio de Viana

Ministério da Agricultura

João Frederico de Castro Menezes

Ministério da Educacão e Saúde

Hugo da Silveira Lobo José Adolfo de Azevedo Almeida

Ministério da Fazenda. Ministério da Guerra .

Paulo de Tarso Leal

Ministério da Justiça e Negócios Interiores .

Manuel Leite Lobo

Ministério da Marinha Ministério das Relações Exteriores e

Valdemar Barbosa de Sousa

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Humberto J. J. Sportelli

Ministério da Viação e Obras Públicas

José Faraco Guimarães

Pessoal Permanente .. Celso Timponi

Pessoal Extranumerário, Mário Cardoso Franco

Material José de Caminha Muniz Servicos Industriais João Pereira de Lemos Neto

Essa distribuição dos trabalhos constituiu uma providência salutar. Além de haver um encarregado do preparo em definitivo da proposta orçamentária relativa a cada um dos ministérios e aos órgãos, independentes dêstes, diretamente subordinados ao Presidente da República, foram designados relatores especialmente incumbidos do estudo das despesas com Pessoal Permanente, Pessoal Extranumerário, Material e Serviços Industriais.

Esses relatores examinaram cada uma dessas despesas sob um ponto de vista geral e não restrito a déterminado ministério, o que permitiu à Comissão, mediante um trabalho comparativo, através dos vários setores da administração, adquirir uma visão mais ampla sôbre o conjunto orçamentário na parte referente à Despesa da

Quanto à Receita Geral, a sua estimativa continuou a cargo dos órgãos próprios do Ministério da Fazenda, com os quais a Comissão cooperou, propondo algumas modificações no primitivo projeto pelos mesmos elaborado, modificações estas que foram parcialmente aceitas por Vossa Excelência.

Definidas as tarefas, passaram, em seguida, os membros da Comissão a levantar os quadros comparativos em que se alinham, discriminadamente, por sub-consignações, as importâncias das despesas autorizadas e efetuadas em 1938, das dotações concedidas em 1939 e dos créditos solicitados para 1940. Os dados relativos ao exercício de 1938 foram colhidos diretamente pelos funcionários da Comissão nos livros da Contadoria Central da República.

De posse dêsses elementos foram impressos dois tipos de fichas destinadas a constituir um registro permanente das despesas da União, através de três exercícios: o último liquidado, o vigente e o em elaboração, por onde se poderá verificar, em qualquer tempo, pela continuação dos trabalhos, a evolução de uma rubrica orçamentária, quer pela repartição que a empregou, quer pela própria caracterização da despesa em subconsignações.

Doravante, ao se iniciarem os estudos de confecção de um orçamento, haverá, pelo menos, um conhecimento imediato dos trabalhos executados anteriormente, o que permitirá, naturalmente, o aperfeiçoamento progressivo do método de elaboração.

Pelo exame dessas fichas, e em face das justificações oferecidas pelas repartições e da relação dos créditos adicionais abertos, pode-se estabelecer um critério objetivo de apreciação da oportunidade, justeza ou inconveniência das propostas parciais.

A primeira medida tomada pela Comissão consistiu em colocar o processo de elaboração do orçamento dentro de um ambiente de mútua confiança entre ela e as repartições interessadas.

Os dirigentes dos diversos Serviços foram convidados a justificar pormenorizadamente os seus pedidos de créditos. Sucessivas interpelações lhes foram feitas no sentido de que, mediante um contacto direto com os membros da Comissão, que receberam ordem de visitar as repartições, as propostas parciais correspondessem exatamente às verdadeiras necessidades dos serviços públicos. Foi-lhes dito com franqueza, que a Comissão não pretendia fazer cortes a esmo e tão somente conhecer e registrar as exigências reais das repartições, de forma que os seus pedidos deveriam ser formulados com absoluta sinceridade, pois si se verificasse que os mesmos fossem majorados, propositadamente, em virtude de infundados receios de cortes, o chefe de serviço que assim procedesse seria considerado inidôneo para entrar em entendimentos com a Comissão.

Em face das justificações dos pedidos, o Govêrno, dentro das possibilidades da sua receita prevista para o ano de 1940, teria de adiar, forçosamente, algumas despesas que julgasse menos urgentes e autorizar, exclusivamente, aquelas que, pela sua natureza, fôssem consideradas inevitaveis no decurso do próximo exercício.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Em linhas gerais, na elaboração do projeto de orçamento para 1940, foi conservada a técnica orçamentária adotada para o orçamento de 1938, que resultou de uma proposta do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Essa técnica de elaboração consiste na representação das despesas segundo a sua natureza, de forma a se subordinarem a $\hat{\sigma}$ tipos distintos, com a denominação de Verbas, que se subdvidem em consignações e subconsignações, distribuidos pelos diversos órgãos de administração. Antes de 1938, o termo Verba designava a repartição ou unidade de serviço administrativo. O Conselho acima referido, ao ser encarregado pelo Senhor Presidente da República de rever a proposta orçamentária do Govêrno a ser apresentada à Câmara dos Deputados, afim de adaptar-lhe as modificações introduzidas nos quadros do Pessoal, em consequência da Lei 284, promoveu uma inversão da forma de apresentação do orçamento então vigente, sustentando os seguintes princípios:

"Os ministérios representam a administração e as verbas o serviço público, cuja natureza e especialização as consignações e subconsignações definem respectivamente.

Serviço Público é o complexo das formas de ação pelas quais o Estado exerce o seu poder. Nesse complexo, dois elementos se distinguem e completam: o elemento humano e o elemento material.

A distribuição desses elementos pelos setores vários da administração, conforme a necessidade e exigências dos serviços públicos, fazem-na as verbas".

(Exposição de Motivos de 16 de junho de 1937)

Sôbre essa "nova técnica orçamentária" assim se expressa o ilustre professor Morais Júnior, em artigo publicado na "Revista do Serviço Público", (n. 1 — Novembro de 1937):

"O trabalho de racionalização da técnica orçamentária levado a efeito pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, e em boa hora adotado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, é altamente recomendavel sob todos os aspectos e se

me afigura um passo gigantesco, para o regime de parcimônia nos gastos, que tanto se faz necessária ao equilibrio orçamentário..."

"A meu ver são as seguintes as principais vantagens decorrentes da nova técnica orçamentária:

- a) conhecimento imediato dos totais dos três elementos indispensaveis à administração, sem necessidade de recapitulações trabalhosas;
- b) uniformidade na distribuição das verbas pelos diversos ministérios e suas repartições;
- c) aspecto de conjunto sôbre as especializações de despesas com as diversas repartições (sub-consignações);
- d) padronização das sub-consignações, de modo a permitir comparações dos gastos nos diversos setores da administração e consequente economia de despesas supérfluas;
- e) adoção de números para todas as consignações, subconsignações e itens, permitindo uma rápida e fácil escrituração mecânica;
- f) simplificação dos livros de escrituração e clareza dos seus desdobramentos;
- g) aspecto racional e simples dos balanços mensais e de exercício imprimindo maior clareza às contas a serem prestadas ao Poder Legislativo.

E tudo isto sem prejuizo do confronto com os balanços dos exercícios anteriores, por isso que a despesa tambem poderá, paralelamente, ser apresentada por Ministérios e repartições ou serviços de vez que essas indicações não foram desprezadas no trabalho adotado".

Na impossibilidade de proceder-se a um estudo aprofundado da questão, preferiu-se manter a mesma forma de apresentação do Orçamento, que vem correspondendo convenientemente às necessidades da administração. Além disso, cumpre assinalar que a constante alteração da estrutura orçamentária dificulta a comparação fidedigna entre as despesas de um e outro exercício.

O órgão encarregado de elaborar a proposta orçamentária para 1941 poderá, entretanto, cogitar do assunto, não só porque lhe cumpre cuidar do aperfeiçoamento progressivo do sistema orçamentário, como tambem porque deve ser incluido nas suas atribuições o exame da conveniência de ser ou não adotada pela União a padronização dos orçamentos, aprovada pelo Decreto-lei n. 1.804, de 24 de novembro de 1939, para os Estados e Municípios.

A Comissão, desde os primeiros dias de sua instalação, procurou reunir todos os elementos a seu alcance, para facilitar os seus estudos preliminares, e providenciou sôbre a aquisição de diversos exemplares dos orçamentos e das leis financeiras de vários paises, afim de verificar a existência de novas disposições que possam contribuir para melhorar a nossa técnica de elaboração orçamentária.

Dentro da técnica atualmente em vigor, póde se aperfeiçoar consideravelmente o nosso orçamento. Assim é que foram estudadas atentamente as ementas de sub-consignações das diversas verbas, afim de se agruparem convenientemente aquelas que fôssem comuns a vários órgãos da administração.

No estudo, que adiante se segue, relativo a cada uma das verbas orçamentárias, encontram-se plenamente justi-

ficadas as modificações introduzidas, com a explicação detalhada de sua influência sôbre a fiscalização da execução do Orçamento.

O EXAME DAS PROPOSTAS PARCIAIS

Apesar das recomendações feitas no sentido de que as propostas parciais procurassem abolir os desperdicios inúteis, a tendência para o aumento de despesas revelou-se extraordinariamente acentuada. Como se vê do quadro abaixo, a comparação entre os pedidos totais para 1940, originalmente formulados pelos ministerios e demais órgãos da administração, e os créditos concedidos no orçamento de 1939, revelava um aumento total de 496.524 contos de réis.

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	(EM CONTOS DE REIS)		
	Orça mento de 1939	Proposta inicial para 1940	Diferen- ças
Presidência da República Dep. Adm. do Serviço Público Dep. de Imprensa e Propaganda. Inst. Bras. de Geogr. e Estat Cons. N. de Aguas e En Elétrica Cons. Pederal de Com. Exterior. Cons. Nacional do Petróleo Cons. Nacional do Petróleo Conselho de Segurança Nacional Ministério da Agriculfura Ministério da Educação e Saúde Ministério da Guerra Ministério da Just. e Neg. Int. Ministério da Just. e Neg. Int. Ministério da Belações Exteriores Ministério da Relações Exteriores Ministério da Relações Exteriores Ministério da V. e O. Públicas	1, 268 1, 647 14, 500 272 1, 323 20 132, 142 305, 673 1, 238, 743 760, 699 148, 311 297, 661 60, 811 112, 175 989, 854	1, 332 2, 215 45, 300 679 1, 140 399 101, 904 25 149, 273 337, 162 1, 130, 012 838, 563 182, 433 345, 424 70, 483 175, 445 1, 180, 234	+ 64 + 568 + 50.800 + 679 + 640 + 127 +100.581 + 71.131 + 71.131 + 77.864 + 34 122 + 47.863 + 9.672 + 9.672 + 190.380 + 496.524

Evidentemente seria desaconselhavel admitir-se, a priori, um aumento de despesas de quasi meio milhão de contos de réis, para o próximo exercício, sem que se pudesse ter uma idéia de que a receita estimada oferecesse recursos suficientes para cobrí-lo.

Não estivessemos diante de uma situação internacional confusa e alarmante, talvez não se justificasse a conveniência de subordinar a autorização de despesas públicas estritamente às possibilidades da Receita, normalmente estimada, na esperança de cobrir-se um deficit provavel com operações de crédito ou creação de novas fontes de renda. Todavia, nenhum administrador conciente, nas circunstâncias atuais, desprezaria a idéia de preservar, antes de tudo, a nossa capacidade tributária de novos onus, para sobrecarregá-la somente no caso de a isso sermos conduzidos por força de acontecimentos imprevisiveis.

Tornava-se oportuno, então, na apreciação das propostas, admitir-se, por princípio, a autorização, apenas, dos gastos indispensaveis a manter o funcionamento normal do aparelho estatal, limitando-se prudentemente, tanto quanto possível, a creação de novos encargos, propostos pelas unidades administrativas para entrarem em vigor no próximo exercício.

Para isto seria necessário dotar os órgãos da administração de recursos suficientes, afim de que — sem prejuizo da execução dos seus programas fundamentais, e respeitados os compromissos vigentes — pudessem prosseguir sem embaraços financeiros no mesmo ritmo de trabalho. Admitindo-se, ainda, que todos os órgãos do Governo federal, na sua esfera de ação, cooperam eficientemente para o progresso do Brasil, injusto seria, na distribuição dos créditos, conceder maiores vantagens a uns em detrimento de outros, salvo razões imperiosas ditadas pelos superiores interêsses da política governamental.

Pelo quadro anterior se demonstra que os aumentos propostos para 1940, importavam em 496.524 contos de réis sôbre o orçamento de 1939.

A Comissão, pelas razões já expostas, procurou examinar a possibilidade de atender o Govêrno apenas às despesas plenamente justificadas e evitar tanto quanto possivel os novos encargos propostos.

REVISÃO DAS PROPOSTAS PARCIAIS, POR VERBAS

Restaria saber quais as verbas capazes de suportar redução e em que circunstâncias e condições poder-se-ia efetuar esta redução, sem comprometer a verdade orçamentária. Como se acentuou, a comparação das despesas do mesmo gênero, através de três exercícios, apoiada nas justificações oferecidas pelas repartições, ofereceu à Comissão a oportunidade de conhecer a razão dos aumentos solicitados.

Os quadros seguintes oferecem o aspecto das diferenças, por verbas e por ministérios, existentes entre as propostas para 1940 e as dotações orçamentárias de 1939.

RESUMO

	VERBAS	(EM CONTOS DE REIS)		
		Orça- mento de 1939	Proposta inicial para 1940	Diferen- ças
1. 2. 3. 4. 5. 6.	Pessoal	1.768.603 578.605 515.358 3.901 312.171 886.861	732.473 4.065 417.687 738.331	+172.998 +149.261 +217.115 + 164 +105.516 -148.530
		4.065.499	4.562.023	+496.52